| | |
|---|---|
| ORDEM DE FORNECIMENTO | |
| N° DO EMPENHO | |
| N° DA LIQUIDAÇÃO | |
| DATA DO ATESTO | |
| N° DA ORDEM DE PAGAMENTO | |

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 001
Rub

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**Protocolo Nº:** 4028/2026 **Data:** 12/05/2026 (

**Requerente: SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**

**Requerente: VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**

**Assunto:** Solicitação de Processo Licitatório

**Descrição:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**CONSULTE O ANDAMENTO DO PROTOCOLO NO QR CODE**

**http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo**

**Usuário:** KARINA SOUZA LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ 08.094.708/0001-60**
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 002
Rub

# Memorando

**Documento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número:** 122/2026 | **Data:** 12/05/2026 | **Situação:** Aguardando a | **Valor total:** R$ 250.000,00 |
| **Estrutura administrativa:** 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO | | | |
| **Emitente:** KARINA SOUZA LUCENA | | | |
| **Descrição:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN | | | |

**Itens**

**CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

**Unidade:** UN **Preço estimado:** R$ 250.000,00 **Situação:**

| Estrutura administrativa | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|
| 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO | 1,00 | R$ 250.000,00 |
| | **1,00** | **R$ 250.000,00** |

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 038.292.284-06
SECRETÁRIA MUL. DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ 08.094.708/0001-60**
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 90081/2026
Fls. nº 003
Rub:

# Pedido

**Documento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número:** 68/2026 | **Data:** 12/05/2026 | **Situação:** Deferido | **Valor total:** R$ 250.000,00 |
| **Estrutura administrativa:** 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO | | | |
| **Descrição:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. | | | |

**Itens**

**CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

**Preço estimado: 250000,0000**
**Unidade: UN**

| Estrutura administrativa | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|
| 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO | 1,0000 | R$ 250.000,00 |
| | **1,0000** | **R$ 250.000,00** |
| | **Valor total** | **R$ 250.000,00** |

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código 83bc38c6-c53b-424f-af41-adee5847cdce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**DESTINO: GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação da apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do

evento, contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

A escolha da cantora Fernandinha considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. | 1 |

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 006
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

As despesas para aquisição das mudas ocorreram pela ação orçamentária **02.008.13.392.0113.2030**, Projeto/Atividade: **2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**. Elemento de Despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Natureza de Despesa: **3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Dotação RED: **240**. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**).

Ipueira/RN, 12 de maio de 2026

Respeitosamente,

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406
Assinado de forma digital por VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406

**VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS | |
|---|---|
| **SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO** | STÊNIO ÉRIC BARRÊTO DA COSTA |
| **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. |

## ITEM 2 – INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal relativos à realização de shows artístico no âmbito do Município de Ipueira/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## ITEM 3 – JUSTIFICATIVA

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 008
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

A contratação da apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do evento, contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

A escolha da cantora Fernandinha considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 009
Rub:

## ITEM 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

## ITEM 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Portfólio;

Os preços devem ser claros, transparentes e justos, isso pode incluir tarifas baseadas em tempo e distância, sem surpresas ou taxas ocultas.

A solução deve oferecer métodos de pagamento seguros e através de transferência bancária, garantindo assim a segurança e a eficiência do serviço prestado.

A solução deve cumprir todas as regulamentações e leis locais relacionadas a realização de shows artísticos musicais.

## ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto a realização de shows artístico, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipueira/RN, conforme tela abaixo:

| Cód. Item | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. | UNIDADE | 1 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 |

## ITEM 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

## ITEM 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme proposta de preço e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, Banda

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 011
Rub

e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

## ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para viabilizar a realização de apresentação de show artístico-musical da cantora Fernandinha, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2026, durante a tradicional Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, evento que integra o calendário festivo municipal e representa o momento de conclusão das celebrações promovidas pelo município.

A contratação tem como finalidade proporcionar uma programação artística de qualidade à população e aos visitantes, garantindo um momento de lazer, entretenimento e confraternização, além de fortalecer as ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal e valorizar os eventos tradicionais que fazem parte da identidade e da história do Município de Ipueira/RN.

A solução compreende a disponibilização da atração artística, incluindo os serviços necessários para a realização da apresentação musical, conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando a execução do espetáculo na data, horário e local definidos, de forma organizada e compatível com as características da festividade.

A realização do show da cantora Fernandinha contribuirá para o encerramento das festividades municipais com uma programação atrativa e de qualidade, proporcionando integração entre moradores e visitantes, fortalecendo a participação popular e promovendo a valorização da cultura musical. Além disso, o evento possui potencial para estimular a economia local, por meio da movimentação do comércio, dos prestadores de serviços e dos demais setores envolvidos direta ou indiretamente na realização da festividade.

Dessa forma, a contratação da referida atração artística apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo a realização de uma programação cultural compatível com a relevância da Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo lazer, cultura e integração social, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

## ITEM 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

## ITEM 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da apresentação artístico-musical da **cantora Fernandinha**, a ser realizada no dia **16 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, a Administração Municipal pretende garantir a realização de uma programação cultural de qualidade, proporcionando à população e aos visitantes um momento de lazer, entretenimento, integração social e confraternização.

Busca-se, por meio da contratação, promover o encerramento das festividades municipais com uma atração artística compatível com a relevância do evento, fortalecendo a participação popular e contribuindo para a valorização das manifestações culturais e musicais que integram a identidade do município.

Espera-se ainda proporcionar um ambiente de convivência e celebração coletiva, reunindo moradores e visitantes em uma programação organizada e atrativa, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o acesso da população a atividades culturais e de lazer.

Além dos benefícios sociais e culturais, pretende-se fomentar a economia local durante a realização do evento, incentivando a movimentação do comércio, dos prestadores de serviços e dos diversos setores envolvidos direta ou indiretamente na organização da festividade, gerando impactos positivos para o desenvolvimento municipal.

A contratação visa assegurar uma apresentação artística de qualidade, compatível com as expectativas do público e com a importância da **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, garantindo a adequada execução do evento e contribuindo para o cumprimento da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, os resultados esperados consistem na realização eficiente e satisfatória da festividade, na promoção do lazer e da cultura, no fortalecimento das tradições municipais e na adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

## ITEM 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, por meio de pessoa jurídica, visando à apresentação do **show artístico-musical da cantora Fernandinha**, a ser realizado no dia **16 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias que assegurem a legalidade, a regularidade e a eficiência do procedimento de contratação.

Inicialmente, deverá ser formalizada a demanda pela unidade requisitante, acompanhada da devida justificativa da necessidade da contratação, demonstrando a importância cultural, social e econômica da realização do evento, bem como sua compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal e com o interesse público, considerando a relevância das festividades para a comunidade local.

Na sequência, deverá ser realizada a caracterização do objeto a ser contratado, identificando-se a apresentação artística como serviço relacionado ao setor cultural e musical, com a comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada possui legitimidade para representar e negociar a apresentação da **cantora Fernandinha**, mediante documentação que comprove a exclusividade ou autorização de representação artística, quando aplicável.

Deverão ser elaborados os documentos necessários para a adequada instrução processual, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, quando cabível, e o **Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa da contratação, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos, as condições de execução da apresentação, as responsabilidades da contratada e da Administração, os critérios de fiscalização e as condições de pagamento.

Também deverá ser realizada a estimativa de preços, mediante levantamento de valores compatíveis com o mercado artístico, considerando apresentações realizadas pela artista, contratações similares e valores praticados em eventos de natureza equivalente, com o objetivo de demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor a ser contratado, assegurando a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

No âmbito jurídico e administrativo, deverão ser providenciadas as manifestações técnicas e jurídicas necessárias quanto à forma de contratação adotada, especialmente no que se refere à análise da legalidade do procedimento e sua conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada a verificação da documentação de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, mediante a apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a capacidade da contratada para assumir as obrigações decorrentes do ajuste e proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento.

Por fim, deverão ser adotadas as providências relativas à disponibilidade orçamentária e financeira, com a indicação da dotação correspondente e emissão do respectivo empenho, bem como a designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização da apresentação artística e verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a adoção das providências prévias necessárias assegura que a contratação da empresa responsável pela apresentação da **cantora Fernandinha** ocorra de maneira regular, transparente e eficiente, garantindo a adequada realização da **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

## ITEM 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que

precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

## ITEM 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## ITEM 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

## ITEM 16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Ipueira/RN, 12 de maio de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406

Assinado de forma digital por VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406

**VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

| Cód. Item | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. | UNIDADE | 1 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 |

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 017
Rub.

- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Portfólio

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação da apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do evento,

contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

A escolha da cantora Fernandinha considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da cantora Fernandinha, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

## ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1** – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

## ITEM 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.

**4.3.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

**4.4.** A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3.** A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipueira-RN.

## ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A **Contratada** obriga-se a:

**6.1.1.** Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A **Contratante** obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Proc nº 1038/2026
Fls. nº 022
Rub

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

**11.1** - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**11.2** – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 14 de maio de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406
Assinado de forma digital por VANUZIA MARIA DE MEDEIROS:03829228406

**VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

# Solicitação de proposta e documentação para apresentação artística na tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Ipueira/RN

De eventos@ipueira.rn.gov.br
Para VDEDICOESESHOWS@GMAIL.COM
Data 2026-05-12 14:15

Resumo Cabeçalhos

Excelentíssimos,

Com nossos mais sinceros votos de estima e consideração, recebam nossos cordiais cumprimentos.

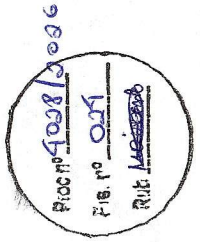
O Município de Ipueira/RN, por meio do Gabinete do Prefeito, vem através deste solicitar proposta comercial e documentação necessária para a contratação do renomado artista "Thales Play", visando à realização de apresentação artística na tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2026 (sábado), na cidade de Ipueira/RN, em horário a ser definido.

Para fins de formalização da proposta e instrução do processo administrativo de contratação, solicitamos o envio da seguinte documentação:

Proposta comercial;
Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Falência e Concordata;
Portfólio artístico;
Documentação dos sócios;
Notas fiscais de apresentações recentes;
Declaração/Contrato de Exclusividade.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Sem mais para o momento, aguardamos o retorno e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

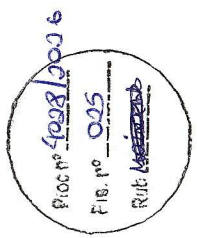


# FERNANDINHA IPUEIRA RN

**De** Flávio Nunes
**Para** eventos@ipueira.rn.gov.br
**Data** 2026-05-13 11:15

Resumo | Cabeçalhos

FERNANDINHA CND FGTS 250526.pdf (~80 KB) ▾ FERNANDINHA DECLARAÇÃO UNIFICADA assin.pdf (~195 KB) ▾
FERNANDINHA CND MUNICIPAL 190526.pdf (~26 KB) ▾ FERNANDONHA P DADOS BANCÁRIOS BB.pdf (~45 KB) ▾
Fernandinha CND Estadual 260526.pdf (~62 KB) ▾
NF FERNANDINHA 17 02 26 PECEM S G DO AMARANTE CE 250K.pdf (~123 KB) ▾
NF 16 02 26 FERNANDINHA PEDRO II PI 250K.pdf (~122 KB) ▾
NF FERNANDINHA 31 01 26 WANDERLANDIA TO 250K.pdf (~124 KB) ▾
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - FERNANDINHA.pdf (~2,7 MB) ▾
ATEST CAP TECNICA FERNANDINHA CURU.pdf (~411 KB) ▾ FERNANDINHA CND TRABALHISTA 130726.pdf (~84 KB) ▾
FERNANDINHA CND UNIÃO 020626.pdf (~76 KB) ▾ 3.ADITIVO DEFERIDO NA JUCEPE FERNANDINHA (1).pdf (~2,0 MB) ▾
CNPJ FERNANDINHA PRODUÇOES LTDA.pdf (~124 KB) ▾
FERNANDINHA BALANÇO ABERTURA REGISTRADO.pdf (~142 KB) ▾ SPOTIFY CONTA.pdf (~180 KB) ▾
YT FERNANDINHA.pdf (~169 KB) ▾ FERNANDINHA CONSAG 072025.pdf (~1,7 MB) ▾
Release Fernandinha PROD.pdf (~92 KB) ▾ 497946 YAO EXCLUSIVIDADE FERNANDINHA.pdf (~701 KB) ▾
Cessão Marca Fernandinha.pdf (~1,9 MB) ▾ FERNANDINHA CONTRATO SOCIAL DEFERIDO NA JUCEPE.pdf (~1,0 MB) ▾
DiegoEnd 0425.pdf (~526 KB) ▾ RELEASE FERNANDINHA.pdf (~151 KB) ▾ Fernandinha INPI 033.pdf (~209 KB) ▾
RG CPF FERNANDINHA.pdf (~84 KB) ▾ CNH DIGITAL DIEGO ANDERSON.pdf (~126 KB) ▾
FERNANDINHA Prop 16 08 26 IPUEIRA RN 250k (1).pdf (~100 KB) ▾



Proc nº 9028/2026
Fls. nº 026
Rub:

FERNANDINHA

Recife/PE, 12 de maio de 2026

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN**

A empresa **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, devidamente registrada sob o **CNPJ nº 60.432.376/0001-05** com sede no endereço **Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx Pst 74, Santo Amaro, Recife/PE, Cep 50.100-090**, representada neste ato pelo Sr. **Diego Anderson Rocha de Oliveira**, portador do **CPF nº 029.254.883-80** na qualidade de representante legal da **BANDA FERNANDINHA** apresenta a seguinte proposta para a cidade de **IPUEIRA** no estado de **RN**, na **Tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.**

| DATA APRESENTAÇÃO | ATRAÇÃO | HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO | DURAÇÃO DO SHOW | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **16/08/2026** | **FERNANDINHA** | **A combinar** | **1:30hs** | R$ 250.000,00 |
| CACHÊ ARTISTA | | | | R$ 153.000,00 |
| CACHÊ MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA | | | | R$ 16.000,00 |
| DESPESAS DE TRANSLADO | | | | R$ 20.000,00 |
| BACKLINE | | | | R$ 5.000,00 |
| SHOW PIROTÉCNICO | | | | R$ 6.000,00 |
| IMPOSTO | | | | R$ 50.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 250.000,00** |

Validade da Proposta 90 (noventa) dias.
Condições de pagamento50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 10 dias antes da realização do evento.

**BANCO DO BRASIL**
**AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 18.418-7**
**FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 60.432.376/0001-05** ***(PIX CNPJ)***

FERNANDINHA PRODUCOES LTDA:60432376000105
Assinado de forma digital por FERNANDINHA PRODUCOES LTDA:60432376000105
Dados: 2026.05.13 11:06:59 -03'00'

**FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ nº 60.432.376/0001-05**
**Diego Anderson Rocha de Oliveira**
**CPF nº 029.254.883-80**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 60.432.376/0001-05<br>MATRIZ | | 16/04/2025 |

NOME EMPRESARIAL
**FERNANDINHA PRODUCOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
**90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
**46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada *)**
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)**
**58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)**
**59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (Dispensada *)**
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)**
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)**
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)**
**66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Dispensada *)**
**73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)**
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)**
**77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (Dispensada *)**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)**
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALUISIO DE AZEVEDO | 200 | SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 74 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 50.100-090 | SANTO AMARO | RECIFE | PE |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FINANCEIRO@FERNANDINHAOFICIAL.COM.BR | (81) 9999-9999 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/04/2025 |

Proc nº 5008/2026
Fls. nº 017
Rub

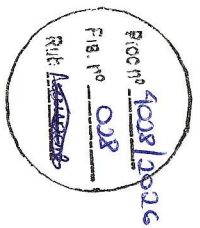
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
|---|---|
| | |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **12:57:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Proc nº 7028/2026
Fls. nº 029
Rub

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1x9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA[illegible]MENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YV[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular,

1. **FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 24/10/2002, cantora, inscrita no CPF sob o nº 630.965.203-64, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 2018153961-0 SSP/CE, com residência na Rua do Anjo Branco, nº 1131, Apartamento 1403, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-165 ("Sócio");

2. **VICTOR MENEZES NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Caucaia/CE, nascido em 09/05/1997, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.842.303-07, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20077579016 SSPD/CE, portador da CNH sob o nº 06472393631 DETRAN/CE, com residência na Rua do Anjo Branco, nº 1131, Apartamento 1403, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-165 ("Sócio"); e

3. **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46, com NIRE sob o nº 23202849057, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala U-06, bairro Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, neste ato representada por seu representante legal **YVENS WATILA OLIVEIRA DA**



16/04/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 030
Rub: [illegible]

**SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, inscrito no CPF sob o nº 013.282.493-01, portador da CNH sob o nº 03094675541 DETRAN/CE, com residência na Rua Iguape (Loteamento Alphaville Fortaleza – Res Iracema), nº 13, bairro de Cararu, Eusébio/CE, CEP 61.779-732 ("Sócio").

**RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária, do tipo limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DAS FILIAIS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A Sociedade é limitada e gira sob a denominação de **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal 74, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, podendo abrir, a qualquer tempo, filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início na data de arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), conforme disposto no art. 997, II, do Código Civil.

OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A Sociedade tem como objeto social: PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA[illegible]ENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YU[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4098/2026
Fls. nº 031
Rub

COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; EDIÇÃO DE LIVROS; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O objeto social poderá, a qualquer tempo e ao arbítrio exclusivo e deliberação dos sócios e titulares, ser ampliado, restringido e/ou alterado, mediante alteração contratual.

## CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da Sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando a distribuição ajustada na seguinte forma abaixo:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA
630965203 64-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YV... ENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 032
Rub

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA. | 40.000 | 80 | R$ 40.000,00 |
| FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES | 7.500 | 15 | R$ 7.500,00 |
| VICTOR MENEZES NASCIMENTO | 2.500 | 5 | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL** | **50.000** | **100%** | **R$ 50.000,00** |

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O capital social poderá ser aumentado em moeda corrente do país, em bens imóveis, ou, ainda, pela conversão de reservas mediante deliberação dos sócios que representem maioria do capital social.

RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CLÁUSULA QUINTA –** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância de suas quotas no capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), contudo, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social da sociedade. A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

ADMINISTRAÇÃO E *PRO-LABORE*

**CLÁUSULA SEXTA –** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo não sócio Sr. **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, inscrito no CPF sob o nº 013.282.493-01, portador da CNH sob o nº 03094675541 DETRAN/CE, com residência na Rua Iguape (Loteamento Alphaville Fortaleza – Res Iracema), nº 13, bairro de Cararu, Eusébio/CE, CEP 61.779-732, passando este a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos e operações afetos e



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1x9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES N... VENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-Y... WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 033
Rub:

compatíveis com o desenvolvimento do objetivo social e sempre no interesse da sociedade, a exemplo: (i) gerir a sociedade em suas atividades normais; (ii) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante autarquias, empresas públicas e empresas privadas; (iii) abrir, movimentar e liquidar contas bancárias; (iv) emitir, endossar, aceitar, caucionar, descontar cheques, duplicatas mercantis, letras de câmbio, notas promissórias e demais quaisquer outros títulos de crédito; (v) alienar e adquirir bens da sociedade, independente do consentimento dos demais e desde que limitado ao valor acima fixado; (vi) deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos à admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários e empregados da sociedade; (vii) tudo receber e dar quitação; (viii) receber citações, notificações e intimações judiciais; (ix) constituir procuradores para o foro em geral (Cláusula *ad Judicia* e *Ad Judicia Et Extra*); e (x) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes, devendo, em quaisquer destes casos, especificar os atos e operações possíveis de prática, bem como identificar o prazo, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado, no entanto, ao administrador utilizar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, ainda, em situações específicas cujo valor da operação supere limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, comprar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos; situação em que será obrigatória a atuação e deliberação da maioria do capital social, sob pena de nulidade da operação.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA[illegible]MENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YA[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 034
Rub

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, facultado restará ao administrador o direito a retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos pela maioria do capital social e será levado à conta das despesas gerais da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição de administrador, os sócios se reunirão para definir a nomeação de novo administrador, passando este a exercer com plenitude os poderes da administração da sociedade estabelecidos neste contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O administrador fica dispensado pela empresa da prestação de caução em garantia da sua gestão.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SOCIDADE LIMITADA, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1°, Código Civil).

CESSÃO DE QUOTAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES N[illegible]MENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YI[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 9038/2026
Fls. nº 035
Rub

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87ohO_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA[illegible]MENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YI[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

**CLÁUSULA OITAVA -** As quotas sociais são indivisíveis, podendo a cessão ser livremente efetuada entre os sócios. A cessão a terceiros somente poderá ser efetuada mediante consentimento prévio, unânime e por escrito, portanto, através de intervenção no instrumento contratual respectivo, dos sócios representantes da maioria do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Fica assegurado o direito de preferência dos sócios na aquisição de quotas ofertadas em cessão na proporção de suas quotas no capital social. Para o exercício do direito de preferência deverá o sócio interessado na aquisição de quotas manifestar seu interesse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sócio cedente à empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Para a obtenção do consentimento para a cessão de quotas sociais a terceiro, deve o sócio interessado na transferência de sua quota, comunicar por escrito - com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada aos sócios - o nome, a profissão e o domicílio do futuro cessionário, bem assim o preço ofertado, para o exercício do direito de preferência, dentro do aludido prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O prazo de 30 (trinta) dias disposto no parágrafo retro contar-se-á da seguinte forma: (i) para os atos intervivos, o prazo contar-se-á a partir da comunicação por escrito que deverá ser realizada pelo sócio alienante aos demais sócios remanescentes; e (ii) para os atos *causa mortis*, o prazo contar-se-á a partir da abertura da sucessão do sócio pré-morto.

## EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

**CLÁUSULA NONA –** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador



16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4029/2026
Fls. nº 036
Rub:

prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARAGRAFO PRIMEIRO –** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARAGRÁFO SEGUNDO –** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 6 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, dentre outras hipóteses, os quais serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NA[illegible]MENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YI[illegible]WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4008/2026
Fls. nº 037
Rub

mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela; salvo demonstração em balanço de apuração da incapacidade de pagamento da sociedade do valor e prazo acima fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua quota será imediatamente sujeito à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as Partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária; mesmo critério aplicado em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

EXCLUSÃO DE SÓCIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1x9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES N... VENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-Y... MATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 038
Rub

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O sócio será excluído, quando a mais de 70% (setenta por cento) do capital social, entender que o sócio está agindo em concorrência, malefício e/ou pondo em risco a continuidade da sociedade, haja vista a prática de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual dos Sócios da Sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra, direta ou indiretamente, deste ato constitutivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Recife/PE, 26 de março de 2025.

**FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES**
CPF nº 630.965.203-64
**SÓCIO**

**VICTOR MENEZES NASCIMENTO**
CPF nº 079.842.303-07
**SÓCIO**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NASCIMENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

16/04/2025
Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 039
Rub

**GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 55.006.433/0001-46

Representada por: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

**SÓCIO**

---

**YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**

CPF nº 013.282.493-01

**ADMINISTRADOR**

Visto_____

**JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA**

(OAB-CE 36840)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx9Hh87oh0_KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07984230307-VICTOR MENEZES NASCIMENTO|28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES|01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA



16/04/2025

Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 090
Rub

259481718

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **259481718 - 14/04/2025** |
| **ATO** | **090 - CONTRATO** |
| **EVENTO** | **090 - CONTRATO** |

**MATRIZ**

NIRE 26203566574
CNPJ 60.432.376/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025
SOB N: 26203566574

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

| |
|---|
| Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 15/04/2025 às 15:10:15 |
| Cpf: 07984230307 - VICTOR MENEZES NASCIMENTO - Assinado em 16/04/2025 às 10:51:54 |
| Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 15/04/2025 às 13:46:18 |
| Cpf: 63096520364 - FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES - Assinado em 16/04/2025 às 10:53:31 |

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL



16/04/2025

Certifico o Registro em 16/04/2025
Arquivamento 26203566574 de 16/04/2025 Protocolo 259481718 de 14/04/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229263320772200

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 041
Rub:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ nº 60.432.376/0001-05**

Pelo presente instrumento, **FERNANDINHA PARTICIPACOES LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Ceará, sob NIRE nº 23203319418, com sede Rua Barao de Aracati, nº 1519, bairro Aldeota, SL-01; Fortaleza/CE, CEP: 60.115-081, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.364.495/0001-22, representada neste ato por sua representante Fernanda Kelly da Silva Alves, Brasileira, nascida em 24/10/2002, solteira, cantora, CPF nº 630.965.203-64, carteira de identidade nº 20181539610, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua do Anjo Branco, 1131, Apt 1403, Cambeba, Fortaleza, CE, CEP 60822165, Brasil; **360MUSIC S.A**. CNPJ 57011310000129, NIRE 35300645529, com sede no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CONJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO, SP, CEP 04571000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1993, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 047.131.913-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05687972614, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: ALAMEDA DOS GERANIOS, 80, LOTE 27, QUADRA06, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06539245; **PULSAR ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ 15835527000103, NIRE 26203396091, com sede no(a) RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 62, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50100090, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, n° 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732; **DARO PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 46723154000102, NIRE 23202326224, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 029.254.833-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000002198038, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 102, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750; **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 46695591000160, NIRE 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: AVENIDA LITORANEA 2040, 2040, CASA 8, CONJ ALPHA. FORT. RES, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905; **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA** CNPJ 56108153000101, NIRE 23202927929, com sede no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 1435, F, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, CEP 60115221, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 941.273.794-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02451541803, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - SE, endereço: RUA ALVARO DE BRITO, 748, APT 101 COND MANSAO TERRAZZO, JARDINS, ARACAJU, SE, CEP 49026030; **YA PARTICIPACOES LTDA** admitido neste ato CNPJ 57392000000100, NIRE 23202980391, com sede no(a) RUA SAO FRANCISCO, 141, PRECABURA, EUSEBIO, CE, CEP 61774070, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1993, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 047.131.913-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075373526, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA SAO FRANCISCO, 141, PRECABURA, EUSEBIO, CE, CEP 61774070; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025

Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 042
Rub:

FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203566574, com sede R Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301 Emp José Borba Maranhão Cxpst:74, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50100090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.432.376/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade a sócia **BLAST MUSIC LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Ceará, sob NIRE nº 23203355783, com sede Rua Calixto Machado, n°21, Pires Facanha, Sala: X-12; Eusebio -/CE, CEP: 61.775-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.789.693/0001-38, representada neste ato por seu representante Eduardo Sales Sa Barreto Leitao, brasileira, nascido em 13/03/2005, solteiro, empresário, CPF nº 618.474.783-52, portador da cédula de identidade nº 07901099810, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública/CE, endereço: Rua Eduardo Garcia, n° 920, APT 1302, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150100.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **PULSAR ENTRETENIMENTO LTDA**, já qualificada anteriormente, detentora de 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 7.000,00 (sete mil reais), transferindo a título oneroso a totalidade já informada a sócia ingressante **BLAST MUSIC LTDA,** anteriormente qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da Sociedade permanece em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando a distribuição ajustada na seguinte forma abaixo:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 360MUSIC S.A | 15.000 | 30 | R$ 15.000,00 |
| BLAST MUSIC LTDA | 7.000 | 14 | R$ 7.000,00 |
| FERNANDINHA PARTICIPACOES LTDA | 10.000 | 20 | R$ 10.000,00 |
| PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| DARO PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| YA PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| **TOTAL** | **50.000** | **100** | **R$ 50.000,00** |

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo não sócio Sr. **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 029.254.833-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000002198038, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 102, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750, passando este a representar a sociedade ativa



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925493380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4038/2026
Fls. nº 043
Rub:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos e operações afetos e compatíveis com o desenvolvimento do objetivo social e sempre no interesse da sociedade, a exemplo: (i) gerir a sociedade em suas atividades normais; (ii) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante autarquias, empresas públicas e empresas privadas; (iii) abrir, movimentar e liquidar contas bancárias; (iv) emitir, endossar, aceitar, caucionar, descontar cheques, duplicatas mercantis, letras de câmbio, notas promissórias e demais quaisquer outros títulos de crédito; (v) alienar e adquirir bens da sociedade, independente do consentimento dos demais e desde que limitado ao valor acima fixado; (vi) deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos à admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários e empregados da sociedade; (vii) tudo receber e dar quitação; (viii) receber citações, notificações e intimações judiciais; (ix) constituir procuradores para o foro em geral (Cláusula *ad Judicia* e *Ad Judicia Et Extra*); e (x) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes, devendo, em quaisquer destes casos, especificar os atos e operações possíveis de prática, bem como identificar o prazo, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SOCIDADE LIMITADA, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, Código Civil).

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ nº 60.432.376/0001-05**

Pelo presente instrumento, **FERNANDINHA PARTICIPACOES LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Ceará, sob NIRE nº 23203319418, com sede Rua Barao de Aracati, nº 1519, bairro Aldeota, SL-01; Fortaleza/CE, CEP: 60.115-081, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.364.495/0001-22, representada neste ato por sua representante Fernanda Kelly da Silva Alves, Brasileira, nascida em 24/10/2002, solteira, cantora, CPF nº 630.965.203-64, carteira de identidade nº 20181539610, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua do Anjo Branco, 1131, Apt 1403, Cambeba, Fortaleza, CE, CEP 60822165, Brasil; **360MUSIC S.A**. CNPJ 57011310000129, NIRE 35300645529, com sede no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CONJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO, SP, CEP 04571000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1993, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 047.131.913-96, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05687972614, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: ALAMEDA DOS GERANIOS, 80, LOTE 27, QUADRA06, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06539245; **BLAST MUSIC LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Ceará, sob NIRE nº 23203355783, com sede Rua Calixto Machado, n°21, Pires Façanha, Sala: X-12; Eusebio -/CE, CEP: 61.775-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.789.693/0001-38, representada neste ato por seu representante Eduardo Sales Sa Barreto Leitao, brasileira, nascido em 13/03/2005, solteiro, empresário, CPF nº 618.474.783-



29/08/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 9008/2026
Fls. nº 054
Rub

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4ql7JQtzCm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS MATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

52, portador da cédula de identidade nº 07901099810, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública/CE, endereço: Rua Eduardo Garcia, n° 920, APT 1302, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150100; **DARO PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 46723154000102, NIRE 23202326224, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 029.254.833-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000002198038, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 102, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750; **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 46695591000160, NIRE 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CE, endereço: AVENIDA LITORANEA 2040, 2040, CASA 8, CONJ ALPHA. FORT. RES, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905; **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA** CNPJ 56108153000101, NIRE 23202927929, com sede no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 1435, F, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, CEP 60115221, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 941.273.794-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02451541803, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - SE, endereço: RUA ALVARO DE BRITO, 748, APT 101 COND MANSAO TERRAZZO, JARDINS, ARACAJU, SE, CEP 49026030; **YA PARTICIPACOES LTDA** admitido neste ato CNPJ 57392000000100, NIRE 23202980391, com sede no(a) RUA SAO FRANCISCO, 141, PRECABURA, EUSEBIO, CE, CEP 61774070, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1993, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 047.131.913-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075373526, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA SAO FRANCISCO, 141, PRECABURA, EUSEBIO, CE, CEP 61774070; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203566574, com sede R Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301 Emp José Borba Maranhão Cxpst:74, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50100090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.432.376/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DAS FILIAIS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A Sociedade é limitada e gira sob a denominação de **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal 74, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, podendo abrir, a qualquer tempo, filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

PRAZO DE DURAÇÃO



29/08/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 045
Rub:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início na data de arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), conforme disposto no art. 997, II, do Código Civil.

OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A Sociedade tem como objeto social: PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; EDIÇÃO DE LIVROS; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O objeto social poderá, a qualquer tempo e ao arbítrio exclusivo e deliberação dos sócios e titulares, ser ampliado, restringido e/ou alterado, mediante alteração contratual.

CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da Sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando a distribuição ajustada na seguinte forma abaixo:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 360MUSIC S.A | 15.000 | 30 | R$ 15.000,00 |
| BLAST MUSIC LTDA | 7.000 | 14 | R$ 7.000,00 |
| FERNANDINHA PARTICIPACOES LTDA | 10.000 | 20 | R$ 10.000,00 |



29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 016
Rub:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| DARO PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| YA PARTICIPACOES LTDA | 4.500 | 9 | R$ 4.500,00 |
| **TOTAL** | **50.000** | **100** | **R$ 50.000,00** |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O capital social poderá ser aumentado em moeda corrente do país, em bens imóveis, ou, ainda, pela conversão de reservas mediante deliberação dos sócios que representem maioria do capital social.

RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância de suas quotas no capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), contudo, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social da sociedade. A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

ADMINISTRAÇÃO E *PRO-LABORE*

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo não sócio Sr. **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 029.254.833-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000002198038, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CE, endereço: RUA ITAPUA, 102, LOTE ALPHAVILLE FORTALEZA RES. IRAC, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779750, passando este a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos e operações afetos e compatíveis com o desenvolvimento do objetivo social e sempre no interesse da sociedade, a exemplo: (i) gerir a sociedade em suas atividades normais; (ii) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante autarquias, empresas públicas e empresas privadas; (iii) abrir, movimentar e liquidar contas bancárias; (iv) emitir, endossar, aceitar, caucionar, descontar cheques, duplicatas mercantis, letras de câmbio, notas promissórias e demais quaisquer outros títulos de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 017
Rub

crédito; (v) alienar e adquirir bens da sociedade, independente do consentimento dos demais e desde que limitado ao valor acima fixado; (vi) deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos à admissão, demissão, remuneração e salários dos funcionários e empregados da sociedade; (vii) tudo receber e dar quitação; (viii) receber citações, notificações e intimações judiciais; (ix) constituir procuradores para o foro em geral (Cláusula *ad Judicia* e *Ad Judicia Et Extra*); e (x) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes, devendo, em quaisquer destes casos, especificar os atos e operações possíveis de prática, bem como identificar o prazo, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado, no entanto, ao administrador utilizar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, ainda, em situações específicas cujo valor da operação supere limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, comprar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos; situação em que será obrigatória a atuação e deliberação da maioria do capital social, sob pena de nulidade da operação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, facultado restará ao administrador o direito a retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos pela maioria do capital social e será levado à conta das despesas gerais da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição de administrador, os sócios se reunirão para definir a nomeação de novo administrador, passando este a exercer com plenitude os poderes da administração da sociedade estabelecidos neste contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O administrador fica dispensado pela empresa da prestação de caução em garantia da sua gestão.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SOCIDADE LIMITADA, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 048
Rub.

encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, Código Civil).

CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas sociais são indivisíveis, podendo a cessão ser livremente efetuada entre os sócios. A cessão a terceiros somente poderá ser efetuada mediante consentimento prévio, unânime e por escrito, portanto, através de intervenção no instrumento contratual respectivo, dos sócios representantes da maioria do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado o direito de preferência dos sócios na aquisição de quotas ofertadas em cessão na proporção de suas quotas no capital social. Para o exercício do direito de preferência deverá o sócio interessado na aquisição de quotas manifestar seu interesse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sócio cedente à empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Para a obtenção do consentimento para a cessão de quotas sociais a terceiro, deve o sócio interessado na transferência de sua quota, comunicar por escrito - com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada aos sócios - o nome, a profissão e o domicílio do futuro cessionário, bem assim o preço ofertado, para o exercício do direito de preferência, dentro do aludido prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de 30 (trinta) dias disposto no parágrafo retro contar-se-á da seguinte forma: (i) para os atos intervivos, o prazo contar-se-á a partir da comunicação por escrito que deverá ser realizada pelo sócio alienante aos demais sócios remanescentes; e (ii) para os atos *causa mortis*, o prazo contar-se-á a partir da abertura da sucessão do sócio pré-morto.

EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 7027/2026
Fls. nº 079
Rub:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 6 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, dentre outras hipóteses, os quais serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela; salvo demonstração em balanço de apuração da incapacidade de pagamento da sociedade do valor e prazo acima fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua quota será imediatamente sujeito à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as Partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na



29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 050
Rub

sociedade empresária; mesmo critério aplicado em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio será excluído, quando a mais de 70% (setenta por cento) do capital social, entender que o sócio está agindo em concorrência, malefício e/ou pondo em risco a continuidade da sociedade, haja vista a prática de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual dos Sócios da Sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra, direta ou indiretamente, deste ato constitutivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**RECIFE, PERNAMBUCO, 04 de agosto de 2025.**

Sócios:

_____

360MUSIC S.A.
Representado por: JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKorEXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025
Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 051
Rub:

PULSAR ENTRETENIMENTO LTDA (retirante)
Representado por: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

BLAST MUSIC LTDA (Ingressante)
Representado por: EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO

DARO PARTICIPACOES LTDA
Representado por: DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA
Representado por: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA
Representado por: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

FERNANDINHA PARTICIPACOES LTDA (ingressante)
Representada por: Fernanda Kelly da Silva Alves

YA PARTICIPACOES LTDA
Representado por: JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA (ADMINISTRADOR) - Retirante

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR) - Ingressante

Visto_____
JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
(OAB-CE 36840)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz7JQtzGm_ckg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|63096520364-FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|61847478352-EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

29/08/2025

Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4038/2026
Fls. nº 052
Rub:

258715685

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **258715685 - 25/08/2025** |
| **ATO** | **002 - ALTERACÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 26203566574
CNPJ 60.432.376/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2025
SOB N: 20258715685

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258715685

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 19/08/2025 às 11:27:01
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 12/08/2025 às 13:34:35
Cpf: 04713191396 - JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 20/08/2025 às 16:07:01
Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 11/08/2025 às 15:35:52
Cpf: 61847478352 - EDUARDO SALES SA BARRETO LEITAO - Assinado em 11/08/2025 às 16:16:26
Cpf: 63096520364 - FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES - Assinado em 22/08/2025 às 17:38:35
Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 12/08/2025 às 18:31:04
Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 21/08/2025 às 12:14:43

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL



29/08/2025

Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 053
Rub

258715685

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **258715685 - 25/08/2025** |
| **ATO** | **002 - ALTERACÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 26203566574
CNPJ 60.432.376/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2025
SOB N: 20258715685

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258715685

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL



29/08/2025

Certifico o Registro em 29/08/2025
Arquivamento 20258715685 de 29/08/2025 Protocolo 258715685 de 25/08/2025 NIRE 26203566574
Nome da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 326319947662802

Proc nº 4028/2006
Fls. nº 054
Rub:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA**
**CNPJ: 60.432.376/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:44 do dia 25/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2026.
Código de controle da certidão: **891E.8251.407B.1A61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**Secretaria de Estado da Tributação**
**Procuradoria Geral do Estado**

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 055
Rub:

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11838791
## DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **60.432.376/0001-05**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

## ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/06/2026** às **12:56:26** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **15/07/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DO RECIFE**
**SECRETARIA DE FINANÇAS**
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
**143948081**

# Certidão Negativa
## Débitos Fiscais

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 056
Rub:

1. Denominação Social/Nome
FERNANDINHA PRODUCOES LTDA

2. CMC
880.152-5

3. Endereço
RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO / SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
60.432.376/0001-05

5. Atividade Econômica
6319-40-0 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
5811-50-0 EDICAO DE LIVROS
4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N ESP ANTERIORMENTE
8230-00-1 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGOCIOS EM GERAL EXC IMOB
6619-39-9 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS N ESPECIF ANTERIORMENTE
5913-80-0 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
4616-80-0 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TEXTEIS VEST CALCADOS E ART DE VIAGEM
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIP COM E INDUST N ESP ANTERIORM SEM OPERADOR
7311-40-0 AGENCIAS DE PUBLICIDADE
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO EXCETO HOLDINGS
9001-99-9 ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
7740-30-0 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAOFINANCEIROS
9001-90-2 PRODUCAO MUSICAL
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade
**344.4423.1883**

10. Expedida em
Recife, 16 de JUNHO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
12 de JUNHO de 2026

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.432.376/0001-05
**Razão social:** FERNANDINHA PRODUCOES LTDA
**Endereço:** R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP/ SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2026 a 08/07/2026

**Certificação Número:** 2026060904296411571646

Informação obtida em 16/06/2026 12:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 057
Rub

Proc nº 4098/2026
Fls. nº 058
Rub



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.432.376/0001-05
Certidão nº: 3115302/2026
Expedição: 14/01/2026, às 11:32:46
Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.432.376/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc nº 5038/2026
Fls. nº 059
Rub:

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**

# CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**N. 6719/2026**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS para:

**FERNANDINHA PRODUCOES LTDA**

OU

**CPF/CNPJ N° 60.432.376/0001-05**

Certidão emitida em: 16/06/2026 às 13:36:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, endereço (www.jfpe.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1° do art. 4° da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;

f) Não foram consultados processos sigilosos;

g) Foram consultados processos já baixados;

h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;

i) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 15/06/2026 às 17:01:49, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 8-3495-6512-8

PUBLICIDADE

Proc nº 4033/2026
Fls. nº 060
Rub.

# Wesley Safadão Aposta em Fernandinha e Lança Projeto que Agita a Música Brasileira

Depois do sucesso com o Forró Real, Fernandinha começa carreira solo com apoio estratégico de Wesley Safadão.

Por: Marivaldo Medeiros - Fonte: Marivaldo
07/04/2025 às 14h22



**O Novo Projeto de Wesley Safadão e Fernandinha: Uma Revolução no Forró e Arrocha**

A cena musical brasileira está em constante evolução, e quando nomes de peso se unem, o resultado sempre gera muita expectativa. O novo projeto de **Wesley Safadão** e **Fernandinha** promete inovar o universo do forró e do arrocha, unindo tradição e modernidade de forma surpreendente. Nesta parceria, o veterano Wesley Safadão, referência no cenário musical, e Fernandinha, que está lançando sua carreira solo com a gestão da **Camarote Shows**, trazem uma proposta que mescla experiências e ousadia, reafirmando a força desses gêneros musicais.

Continua após a publicidade

Proc nº 5002[illegible]/2026
Fls. nº 061
Rub. [illegible]

Neste artigo, exploraremos a trajetória dos artistas, os detalhes dessa nova empreitada, as expectativas dos fãs e o impacto que essa colaboração poderá ter no mercado musical brasileiro.

**Carreira de Wesley Safadão**

Wesley Safadão é, sem dúvida, um dos nomes mais influentes da música brasileira. Com uma carreira marcada por sucessos e inovações, o cantor construiu uma imagem sólida ao longo dos anos e sempre surpreende seus fãs com novos projetos e formatos de shows. Seu repertório, que vai do forró ao arrocha, reflete a versatilidade e o compromisso em manter viva a cultura nordestina.

**Trajetória e Evolução Musical**

Ao longo de sua carreira, Wesley Safadão não apenas acumulou hits, mas também se adaptou às mudanças do mercado, incorporando novos estilos e tecnologias para se conectar com diferentes gerações. Em momentos de crise e desafios pessoais, o cantor demonstrou resiliência, transformando experiências difíceis em lições que impulsionaram sua carreira para novas direções. Essa capacidade de se reinventar é uma das marcas registradas de Safadão e um dos motivos que o torna um ícone no cenário musical.

**Projetos Anteriores e a Força do Camarote Shows**

Uma das iniciativas de destaque em sua trajetória foi o projeto "WS On Board", que uniu música e entretenimento em alto mar, proporcionando experiências únicas para os fãs. O sucesso desses eventos demonstra a capacidade de Wesley Safadão de inovar e criar formatos diferenciados para levar a cultura musical brasileira a diversos públicos. Além disso, sua influência se estende para a gestão de novos talentos por meio da Camarote Shows, empresa que tem se destacado na promoção de artistas e na organização de grandes eventos.

**A Emergência de Fernandinha e Seu Novo Rumo**

Após uma trajetória consolidada dentro do universo do Forró Real, Fernandinha dá um passo ousado rumo à carreira solo. Com a assinatura de contrato com a Camarote Shows, ela passa a integrar o time de novos talentos gerenciados por Wesley Safadão, o que traz visibilidade e oportunidades de crescimento para sua carreira.

**De Forró Real à Carreira Solo**

Fernandinha construiu sua reputação como uma artista talentosa, conquistando o público com sua energia e

performances marcantes. No entanto, como muitos artistas que desejam evoluir, ela decidiu trilhar um novo caminho e explorar diferentes possibilidades musicais. Essa transição para uma carreira solo não apenas demonstra sua ambição, mas também a confiança depositada nela por profissionais experientes do setor – incluindo o próprio Wesley Safadão.

**O Papel da Camarote Shows**

A Camarote Shows, empresa comandada pelo cantor, tem se consolidado como uma referência na descoberta e promoção de novos talentos. Ao assinar contrato com Fernandinha, a empresa aposta em sua capacidade de inovar e se destacar num mercado competitivo. Essa parceria estratégica beneficia ambas as partes: enquanto Fernandinha ganha o respaldo e a experiência de uma grande gestão, Wesley Safadão reforça seu papel como mentor e incentivador de novos artistas, contribuindo para a renovação e diversidade da música brasileira.

Proc nº 6028/2026
Fls. nº 062
Rub.

**O Novo Projeto:**

O lançamento do novo projeto que une Wesley Safadão e Fernandinha promete uma mistura de ritmos, cores e sensações. A proposta é justamente transformar a maneira como os fãs vivenciam os clássicos do forró e do arrocha, trazendo uma abordagem moderna sem abrir mão das raízes culturais que sempre marcaram esses gêneros.

**Elementos Inovadores e a Atualidade Musical**

O que torna esse projeto tão especial é a fusão entre elementos tradicionais e inovações que dialogam com as tendências atuais do mercado musical. As produções contam com arranjos sofisticados, que incorporam batidas eletrônicas e instrumentação clássica, criando uma sonoridade única e envolvente. Essa combinação tem o potencial de atrair tanto os fãs de longa data quanto um público mais jovem, ávido por novidades e experiências diferentes.

Entre as inovações, destaca-se a utilização das redes sociais para promover o projeto. Vídeos no TikTok, Instagram e outras plataformas têm sido essenciais para disseminar teasers, bastidores e depoimentos dos artistas, gerando engajamento e aumentando a expectativa para os lançamentos.

**Colaborações e Participações Especiais**

Embora o foco principal seja a parceria entre Wesley Safadão e Fernandinha, o projeto também abre espaço para colaborações com outros artistas do cenário nacional. Participações especiais de nomes já consagrados e talentos emergentes prometem enriquecer ainda mais o repertório e oferecer uma diversidade de estilos. Essa rede de parcerias é fundamental para criar uma experiência completa, onde cada apresentação se torna um momento único e inesquecível para o público.

**Expectativas dos Fãs e Reação do Público**

Um dos pontos mais empolgantes de qualquer projeto musical é a reação dos fãs, e esse novo lançamento não tem como exceção. Desde os primeiros teasers divulgados nas redes sociais, a repercussão tem sido extremamente positiva, com milhares de comentários e compartilhamentos que demonstram a expectativa e o entusiasmo do público.

**Engajamento nas Redes Sociais**

As redes sociais têm desempenhado um papel crucial na divulgação do projeto. Posts e vídeos curtos que mostram momentos de ensaio, entrevistas exclusivas e bastidores da produção têm viralizado em plataformas como TikTok e Instagram. Esse engajamento digital não só reforça a popularidade dos artistas, como também cria um ambiente de interação direta.

**Depoimentos e Cobertura da Imprensa**

A imprensa especializada também tem dedicado atenção especial a esse novo projeto. Diversos veículos de comunicação já noticiaram a parceria, destacando tanto a experiência de Wesley Safadão quanto a nova energia trazida por Fernandinha. Em entrevistas recentes, o cantor comentou sobre os desafios superados em sua carreira e como a nova fase representa um renascimento.

**A Voz do Público**

Nas ruas, nas redes e até em eventos de pré-lançamento, os fãs manifestam uma recepção calorosa e ansiosa pelo que

está por vir. Comentários elogiosos sobre a autenticidade e a capacidade de inovação dos artistas têm se espalhado, reforçando que essa colaboração é vista como um marco para o futuro do forró e do arrocha.

Proc nº 5021/2026
Fls nº 063
Rub

**Impacto no Mercado Musical e na Cultura Popular**

A união entre Wesley Safadão e Fernandinha não é apenas uma jogada estratégica de carreira – ela carrega consigo o potencial de redefinir tendências e influenciar a cultura musical do país.

**Renovação dos Ritmos Tradicionais**

O novo projeto é um exemplo claro de como é possível manter a essência tradicional ao mesmo tempo em que se adota uma linguagem contemporânea. Os arranjos modernos, as produções audiovisuais de alta qualidade e a integração com plataformas digitais são elementos que ampliam o alcance do público, levando a cultura nordestina a novos horizontes.

**O Papel dos Eventos ao Vivo**

Com o histórico de sucesso de eventos como o "WS On Board" e o "Arrocha Safadão", Wesley Safadão demonstra que sabe como criar experiências memoráveis. Esses eventos não só servem para promover o novo projeto, mas também para reunir comunidades e fomentar a cultura musical em grande escala.

**Influência na Indústria e na Geração de Novos Talentos**

Ao apostar em novos artistas e lançar projetos inovadores, a Camarote Shows está criando um ambiente fértil para a descoberta e promoção de novos talentos. A estratégia de investir em carreiras solo, como a de Fernandinha, demonstra que a indústria está disposta a arriscar e valorizar a diversidade de estilos.

**Desafios e Perspectivas Futuras**

Nenhum projeto está livre de desafios. A construção de uma carreira solo exige estratégia, persistência e inovação constante.

**Adaptação e Reinvenção**

Para Fernandinha, é fundamental equilibrar o legado que carrega com a necessidade de se destacar de maneira autêntica. Essa adaptação exige não apenas talento, mas também um suporte estratégico que a Camarote Shows tem oferecido.

**Mercado Digital e as Novas Tecnologias**

O consumo digital influencia fortemente o sucesso de lançamentos musicais. A capacidade de criar conteúdos que engajem será crucial. O investimento em estratégias digitais poderá definir o sucesso ou fracasso da nova fase.

**Concorrência e Expectativas do Público**

A pressão por inovação e autenticidade é constante. O diálogo com os fãs será essencial para ajustar estratégias e manter a relevância do projeto ao longo do tempo.

**Visão de Longo Prazo e Sustentabilidade**

Investir em inovação, parcerias e formação de novos artistas pode ser a chave para que o projeto se torne uma referência duradoura no cenário musical brasileiro.

**A Contribuição Cultural e Social do Projeto**

Esse novo projeto carrega uma importância cultural e social significativa. A música é uma ferramenta poderosa de promoção da identidade.

**Inclusão e Diversidade no Cenário Musical**

A aposta em novos talentos promove a inclusão e a diversidade. Lançar Fernandinha como estrela solo demonstra abertura e valorização de múltiplas vozes.

Instagram

Entrar

A Fernandinha vem conquistando tudo por onde passa, hoje ela participou do programa "Sabadou com a Virgínia", no SBT e deu um show!




**piseirodomomento** • Seguir
Fernandinha, Wesley Safadão • Pouca Ro...

**piseirodomomento** 11 sem
A @fernandinha deu um verdadeiro show no programa "Sabadou com a Virgínia"

**jfdivulga.ofc** 11 sem
Merece demais o reconhecimento
Curtir Responder

**sertaovideos** 11 sem
Curtir Responder

**sertaovideos** 11 sem
Curtir Responder

Proc nº 5021820
Fls. nº 061
Rubr.

YouTube BR

Pesquisar




# FERNANDINHA AO VIVO EM SOUSA - PB 2025 | SHOW COMPLETO

BH MUSIC
27,6 mil inscritos

Inscrever-se

19

Compartilhar

Salvar

YouTube BR

Pesquisar




# Fernandinha - Santa Inês/MA - São João da Rainha - Julho 2025 - Show Completo

Shows Na Íntegra HD
96,2 mil inscritos

Inscrever-se

23 | Compartilhar | Salvar | ...

YouTube BR

Pesquisar



# Fernandinha - Senador Sá/CE - Festival Junino de Senador Sá 2025 - Junho 2025 - Show Completo

Shows Na Íntegra HD
96,2 mil inscritos

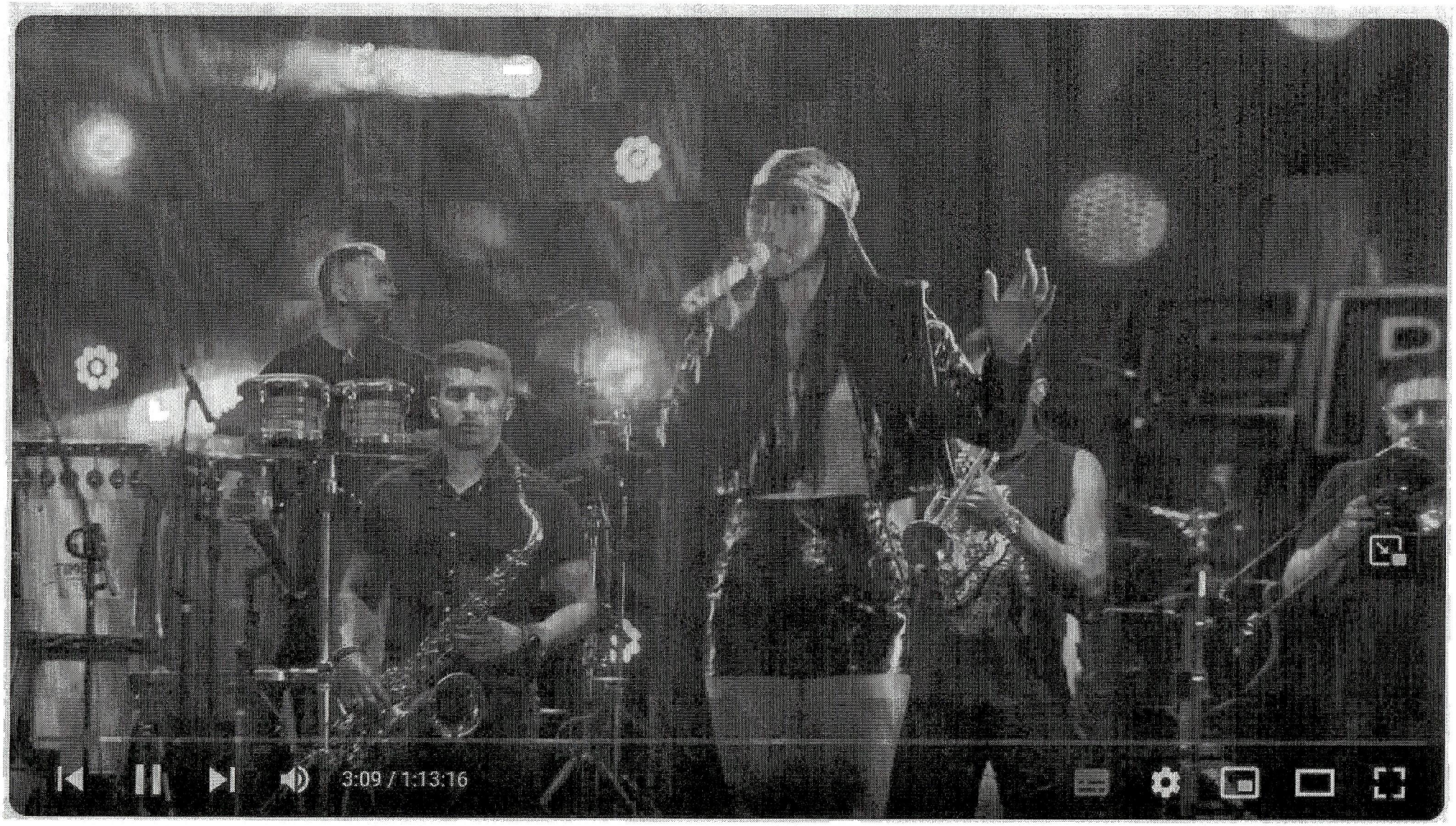
Inscrever-se

80 | Compartilhar | Salvar | ...

1,7 mil visualizações há 3 semanas SENADOR SÁ

YouTube BR

Pesquisar




# Fernandinha - Forró do Rancho - Ibicaraí BA - 31/05/2025

FORRÓ DO RANCHO
4,56 mil inscritos

Inscrever-se

2 mil

Compartilhar

Salvar

Fls. nº 068

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 069
Rub.

SOBRALONLINE

Home › Ceará ›




Ceará Cultura Nordeste

# Felipe Amorim, Painel de Controle e Fernandinha encerram o XIX Arrastapé Carnaúba nesta quinta-feira (24) em Reriutaba

On **24 jul 2025**

Reriutaba vive clima de festa com o XIX Arrastapé Carnaúba 2025, que está reunindo grandes apresentações culturais e musicais. Nesta quinta-feira (24), o público terá uma noite especial com a festa de encerramento, trazendo ao palco Felipe Amorim, Fernandinha e a banda P de Controle. O evento acontecerá na praça central da cidade.

Na última quarta-feira (23), aconteceu o encerramento da competição das quadrilhas, que

Privacidade · Termos

movimentando o município desde segunda-feira (21) com grupos locais e regionais se apresentando na arena do evento.

A organização do evento, realizada pela Prefeitura de Reriutaba, comemora o sucesso do festival e espera um grande público na noite de shows.

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 070
Rub:



**Mikael Oliveira** – 50 Posts

– Comentários

© Copyright © 2019 Sobral Online.

*DESTAQUES*

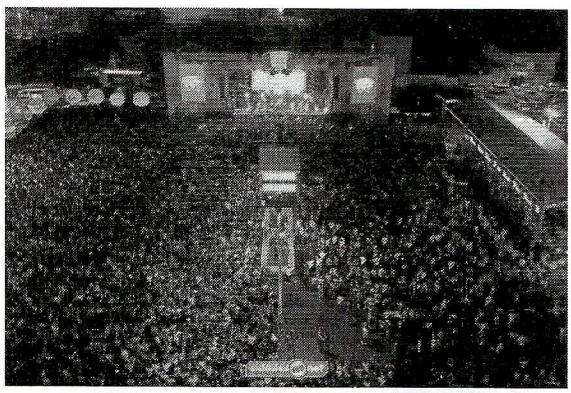
# Shows de Wesley Safadão e Fernandinha reúnem multid encerramento do Picos Cida Junina; veja fotos

Proc nº 4008/2026
Fls. nº 071
Rub:

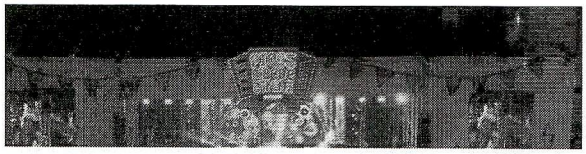
Proc nº 1028/2026
Fls. nº 071
Rub:

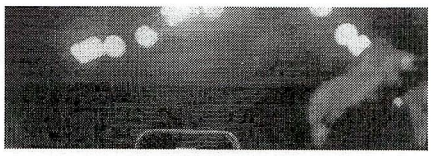
Published **2 meses ago** on **2 de junho de 2025**
By **Danilo Eliéser**









Proc nº 5028/2026
Fls. nº 073
Rub

Info Newss
Acessou, se informou! Noticias do Piauí e Pernambuco.

# Com megaestrutura e shows de Maiara e Maraisa e Fernandinha, São João no Parque Três Vaqueiros é aberto em Araripina

Por **Redação** - 25 de junho de 2025

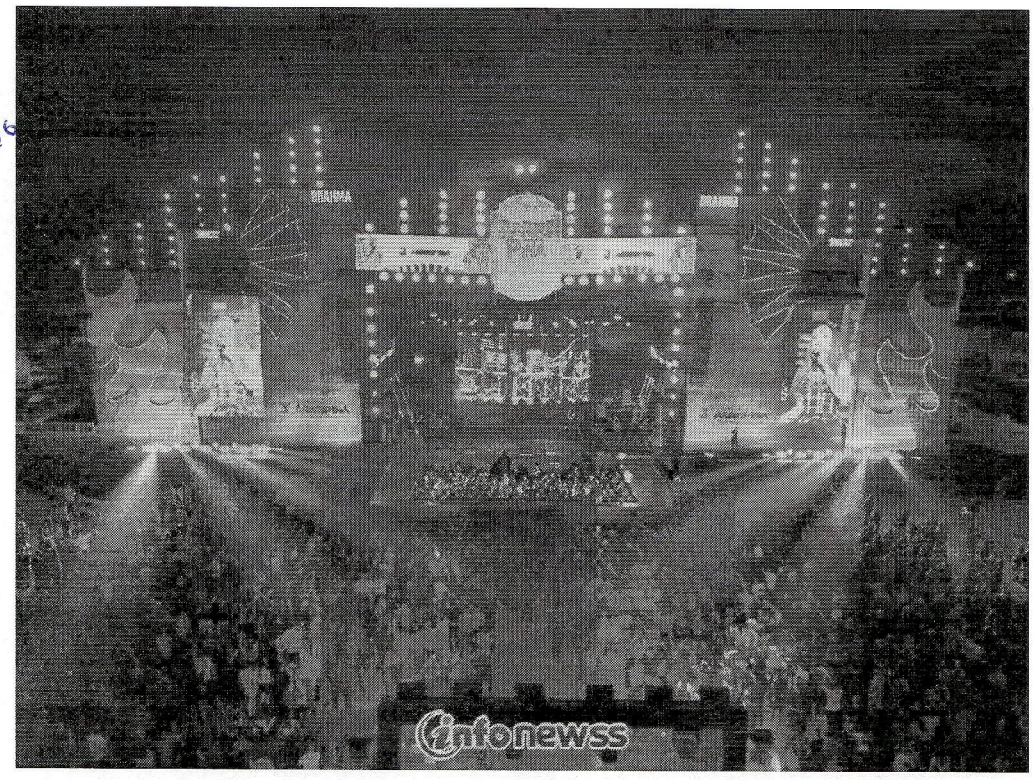


A abertura oficial do São João Bom de Verdade 2025 em Araripina aconteceu na noite desta terça-feira (24), no Parque Três Vaqueiros, com grande presença de público e shows de peso que marcaram o início da programação principal.

**— Participe do nosso grupo o WhatsApp e fique por dentro do que acontece em Araripina!**

Centenas de pessoas do município do sertão do pernambuco e de municípios vizinhos, além dos estados como Piauí e Ceará, prestigiaram a primeira noite de festa, que teve no palco principal apresentações da dupla sertaneja Maiara e Maraisa, da banda Moleca 100 Vergonha, da cantora Fernandinha, do compositor PV Calado e do artista local Jobson.

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 074
Rub:




Com uma estrutura ampliada, o evento trouxe também novidades que reforçam o compromisso com a inclusão e acessibilidade. Um espaço exclusivo para Pessoas com Deficiência (PcD) foi inaugurado com rampa de acesso, banheiros adaptados, intérprete de Libras e capacidade para mais de 20 pessoas com seus acompanhantes. Além disso, o São João conta este ano com a "Casa Azul", um ambiente sensorial voltado para o público infantil dentro do espaço kids.




Proc nº 5038/2026
Fls. nº 075
Rub:



Currais Novos

# Zé Cantor, Baby Som e Fernandinha também são atrações confirmadas para o Pavilhão de Sant'Ana em Currais Novos

12 de maio de 2025



Além das atrações já divulgadas, como Iguinho e

## Últimas Notícias

Deputado Francisco do PT entre os mais citados em pesquisas no Alto Oeste e Trairi

Fortello: nova padaria que será inaugurada em Currais Novos abre vagas de emprego; veja detalhes

Deputado Francisco do PT participa da Feirinha de Sant'Ana ao lado da Governadora Fátima Bezerra

Currais Novos foi contemplado com mais uma creche Tipo II

Caravana do Programa Assembleia e Você estará em Acari em Novembro

Lulinha, Taty Girl, Samyra Show e o cantor católico Willian Sanfona, o Pavilhão de Sant'Ana 2025 em Currais Novos terá ainda a presença de Zé Cantor, Baby Som com o Forró das Antigas e Fernandinha, grande revelação do forró romântico.

O evento, que acontece de 23 a 26 de julho, promete animar a festa da padroeira com uma programação diversificada para todos os gostos.

*Blog do Ismael Medeiros*










Proc nº 9008/2026
Fls. nº 076
Rub:



© 2025 Direitos Reservados - Anthony Medeiros

Agi - Tag

Info Newss
Acessou, se informou! Noticias do Piauí e Pernambuco.

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 077
Rub:

# Veja as melhores fotos dos shows de Wesley Safadão e Fernandinha no Picos Cidade Junina 2025

Por **Redação** - 2 de junho de 2025

Confira fotos dos shows com cantor Wesley Safadão e Fernandinha, e os artistas locais, no último domingo, dia 1 de junho, no encerramento do Picos Cidade Junina, maior São João do Piauí.

**— Clique aqui e confira a cobertura especial do Portal InfoNewss no Picos Cidade Junina 2025!**

Acompanhe esses e outros conteúdos pelo portal InfoNewss no link disponível, com acesso rápido ao grupo exclusivo no WhatsApp, página oficial no Instagram, canal no YouTube e TikTok. Envie sugestões e fique por dentro das novidades!

**— Acompanhe os nossos conteúdos (grupo no WhatsApp, Instagram, YouTube e TikTok)!**

📸 Para baixar as fotos, clique em "Download" ou opção similar.
📲 Marque nosso Instagram: **@infonewss_**

**Confira a galeria de fotos**

Proc nº 4038/2026
Fls. nº 078
Rub

# Junior Vianna, Lagosta Bronzeada e Fernandinha são atrações confirmadas para a 32ª Banartes

*O prefeito já havia anunciado Zezo e Felipe Amorim para o evento, conhecido como a maior feira cultural do Sertão Central*

2 de julho de 2025 às 10:27



Foto: Reprodução/Redes sociais

O prefeito de Banabuiú, Marcílio Coelho (PSB), confirmou, nessa terça-feira, 1º, mais três atrações para a 32ª Banartes: Junior Vianna, Lagosta Bronzeada e Fernandinha. O anúncio foi feito através das redes sociais do gestor.

Marcílio já havia anunciado Zezo e Felipe Amorim para o evento, conhecido como a maior feira cultural do Sertão Central.

"Vai ser cultura, alegria e muita emoção no maior evento artístico do nosso município", destacou o prefeito.




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

Proc nº 9038/2026
Fls. nº 079
Rub: [illegible]

2ª Via

Cagece | CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

**Nº de Inscrição:** 0002605120

**DADOS DO CLIENTE**

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
EUSEBIO - CEP: 61.760-905
Codificação: 748.074.00.021.00.00584.0000.4
Padrão do imóvel: ALTO

PAGUE COM PIX

**ECONOMIAS** Residencial: 001 Industrial: 000 Comercial: : 000 Pública...: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

| Serviço | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume(m³) | Média Semestral (m³) |
|---|---|---|---|---|---|
| AGUA | A22B870612 | 750 | 804 | 54 | 36 |

**DATAS**

Leitura Atual: 09/04/2025 Emissão: 14/04/2025 Lacre Água: 7277471
Leitura Anterior: 10/03/2025 Próxima Leitura: 09/05/2025 Lacre Esgoto:

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:** 02/2025

| Nº de Amostras | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Exigidas | 041 | 041 | 041 | 041 | 041 |
| Analisadas | 047 | 047 | 047 | 047 | 047 |
| Em conformidade | 046 | 047 | 047 | 047 | 047 |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| | Valor (R$) |
|---|---|
| AGUA | 695,33 |

**HISTÓRICO DE VOLUME**

| Mês/Ano | Água (m³) | Esgoto (m³) |
|---|---|---|
| ABR/2024 | 39 | 0 |
| MAI/2024 | 63 | 0 |
| JUN/2024 | 34 | 0 |
| JUL/2024 | 38 | 0 |
| AGO/2024 | 33 | 0 |
| SET/2024 | 34 | 0 |
| OUT/2024 | 37 | 0 |
| NOV/2024 | 36 | 0 |
| DEZ/2024 | 38 | 0 |
| JAN/2025 | 35 | 0 |
| FEV/2025 | 40 | 0 |
| MAR/2025 | 33 | 0 |

**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS | 6,67 |
| COFINS | 33,23 |

**SUBSÍDIO**

| Descrição | Valor (R$) |
|---|---|
| VALOR DO SERVIÇO | 695,33 |
| VALOR DO SUBSÍDIO | 0,00 |
| VALOR TOTAL A PAGAR | 695,33 |

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|
| 04/2025 | 22/04/2025 | 695,33 |

**É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.**

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

Caro cliente, encontram-se quitadas as faturas de sua titularidade, para esta unidade consumidora, vencidas em 2024, conforme a Lei n. 12.007/2009. Esta declaracao substitui outras quitacoes do periodo e de anos anteriores. Agradecemos sua pontualidade. Agua tratada e saude.

**AVISOS**

Cagece | CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

**Fatura Mensal**
Via do agente arrecadador

**DADOS DO CLIENTE**

Inscrição: 0002605120 Mês/Ano: 04/2025
Vencimento: 22/04/2025 Total(R$): 695,33

82600000006-5 95330009000-8 00260512001-9 01011531015-2

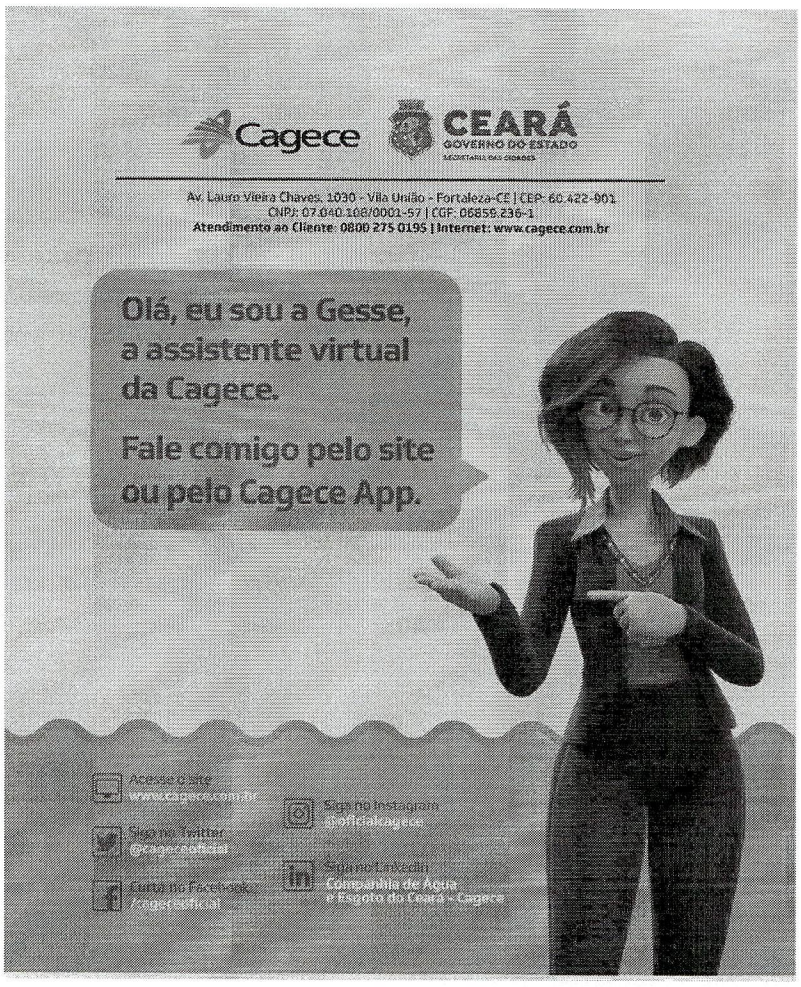
EMISSÃO: CAGECEAPP 14/04/2025 15:17:06

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 080
Rub.

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 081
Rub:

Cagece
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.422-901
CNPJ: 07.040.108/0001-57 | CGF: 06856.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br




## QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21

**Compare os dados de qualidade da água distribuída dispostos nesta fatura com os padrões estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21.**

| Parâmetros | Turbidez (UT) | pH | Cor (UH) | Cloro (mg/L) | CT (%) | *E.Coli* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria | 5,0 | 6,0 a 9,5 | 15 | Mín. 0,2 | Máx. 5,0 | Ausente |

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Ocorre devido às partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.
PH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.
Cor: Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.
Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.
*E.Coli*: Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).

ISO 9001

**É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.**

Lixo deve ser jogado no lixo. Cuide bem do meio ambiente.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de **8h às 17h**, no site **www.cagece.com.br** ou na ouvidoria Cagece: **3101.1918**, de **8h às 12h e 13h às 17h**. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: **www.arce.ce.gov.br**

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.
Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

**Autenticação mecânica cliente**

ONDE PAGAR SUA FATURA

Cagece 0800 275 0195 | Cagece App

Bancos: BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Inter, Santander, Bancoob, Sicredi e Tribanco. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

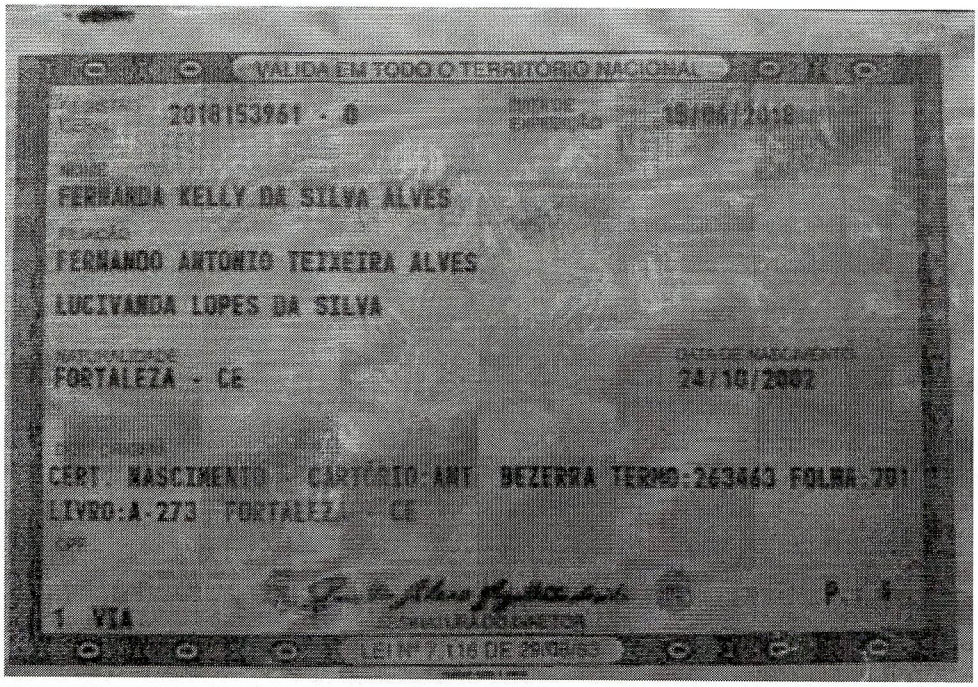
Cagece | CEARÁ

Autenticação mecânica agente arrecadador

Cagece 0800 275 0195 | Cagece App

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 082
Rub:






NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura do Recife
Secretaria de Finanças
faleconosco@recife.pe.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
26116062260432376000105000000000002526024562736288

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 25 | 10/02/2026 | 10/02/2026 15:55:25 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 7 | 70000 | 10/02/2026 15:55:25 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 60.432.376/0001-05 | 8801525 | (85) 98956-3939 |

**Nome / Nome Empresarial**
FERNANDINHA PRODUCOES LTDA

**E-mail**
dpcontab@grupo2mga.com.br

**Endereço**
RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO SALA 0301 EMP J, SANTO AMARO

**Município**
Recife - PE

**CEP**
50100-090

**Simples Nacional na Data de Competência**
Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 083
Rub:

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 06.553.929/0001-24 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
MUNICIPIO DE PEDRO II

**E-mail**
-

**Endereço**
DOMINGOS MOURAO FILHO, 345, CENTRO

**Município**
Pedro II - PI

**CEP**
64255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.01 - Shows, ballet, danças, files, bailes, óperas, concerto... | - | Pedro II - PI | - |

**Descrição do Serviço**
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FERNANDINHA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 01H30MIN, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO EVENTO CARNAVAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI. CONTRATO 01/2026/PMPII PI; INEX 003/2026 PMPII PI; PROC ADM 18/2026 PMPII PI.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 18.418-7
FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.432.376/0001-05 (PIX CNPJ)

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Pedro II - PI | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 250.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| R$ 250.000,00 | 5,00% | Retido pelo Tomador | R$ 12.500,00 |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | Contribuição Previdenciária - Retida | Contribuições Sociais - Retidas | Descrição Contrib. Sociais - Retidas |
|---|---|---|---|
| - | - | - | 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos |
| **PIS - Débito Apuração Própria** | **COFINS - Débito Apuração Própria** | | |
| R$ 1.625,00 | R$ 7.500,00 | | |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 250.000,00 | - | - | R$ 12.500,00 |
| **Total das Retenções Federais** | **PIS/COFINS - Débito Apur. Própria** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| - | - | | **R$ 237.500,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| 3,65 % | 0,00 % | 5,00 % |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 125031000 | **Cod Evt:** CARNAVAL PEDRO II PI

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura do Recife
Secretaria de Finanças
faleconosco@recife.pe.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
26116062260432376000105000000000003126026261794658

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 31 | 12/02/2026 | 12/02/2026 14:28:02 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 13 | 70000 | 12/02/2026 14:28:01 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 60.432.376/0001-05 | 8801525 | (85) 98956-3939 |

**Nome / Nome Empresarial**
FERNANDINHA PRODUCOES LTDA

**E-mail**
dpcontab@grupo2mga.com.br

**Endereço**
RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO SALA 0301 EMP J, SANTO AMARO

**Município**
Recife - PE

**CEP**
50100-090

**Simples Nacional na Data de Competência**
Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

Proc nº 41008/2026
Fls. nº 089
Rub.

### TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 36.062.723/0001-62 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SAO GONCALO DO AMARANTE - FMCSGA

**E-mail**
-

**Endereço**
SANTOS DOMUNT, 26, CASA CASA, CENTRO

**Município**
São Gonçalo do Amarante - CE

**CEP**
62670-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | - | São Gonçalo do Amarante - CE | - |

**Descrição do Serviço**
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FERNANDINHA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 01H30MIN, NO EVENTO CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DISTRITO DE PECEM, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.
CONTRATO Nº 202601290003
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº IN 23.2026-SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 23.2026-SECULT
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | São Gonçalo do Amarante - CE | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 250.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| R$ 250.000,00 | 5,00% | Retido pelo Tomador | R$ 12.500,00 |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | Contribuição Previdenciária - Retida | Contribuições Sociais - Retidas | Descrição Contrib. Sociais - Retidas |
|---|---|---|---|
| - | - | - | 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos |
| **PIS - Débito Apuração Própria** | **COFINS - Débito Apuração Própria** | | |
| R$ 1.625,00 | R$ 7.500,00 | | |

### VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 250.000,00 | - | - | R$ 12.500,00 |
| **Total das Retenções Federais** | **PIS/COFINS - Débito Apur. Própria** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| - | - | | **R$ 237.500,00** |

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| 3,65 % | 0,00 % | 5,00 % |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000 | Cod Evt: SHOW FERNANDINHA PECEM 17 02 2

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura do Recife
Secretaria de Finanças
faleconosco@recife.pe.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
26116062260432376000105000000000001226017145275410

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>12 | **Competência da NFS-e**<br>30/01/2026 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>30/01/2026 15:12:58 | |
| **Número da DPS**<br>27 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>30/01/2026 15:12:58 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>60.432.376/0001-05 | **Inscrição Municipal**<br>8801525 | **Telefone**<br>(85) 98956-3939 | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>FERNANDINHA PRODUCOES LTDA | **E-mail**<br>dpcontab@grupo2mga.com.br | | |
| **Endereço**<br>RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO SALA 0301 EMP J, SANTO AMARO | **Município**<br>Recife - PE | **CEP**<br>50100-090 | |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Não optante | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | | |

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 085
Rub

### TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>00.001.636/0001-58 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>- | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>MUNICIPIO DE WANDERLANDIA | **E-mail**<br>- | | |
| **Endereço**<br>ANTONIO NETO DAS FLORES, 814, CENTRO | **Município**<br>Wanderlândia - TO | **CEP**<br>77860-000 | |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Wanderlândia - TO | **País da Prestação**<br>- |

**Descrição do Serviço**
REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FERNANDINHA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 01H30MIN, NO EVEWNTO 43º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, EM WANDERLANDIA TO.
Proc Adm 105/2026; Inex 002/2026
CONTRATO Nº 001/2026.
DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 18.418-7
FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Wanderlândia - TO | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 250.000,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>R$ 250.000,00 | **Alíquota Aplicada**<br>5,00% | **Retenção do ISSQN**<br>Retido pelo Tomador | **ISSQN Apurado**<br>R$ 12.500,00 |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP Retido**<br>- | **PIS/COFINS/CSLL Retidos**<br>- | |
| **PIS Devido**<br>R$ 1.625,00 | **COFINS Devido**<br>R$ 7.500,00 | **Retenção do PIS/COFINS/CSLL**<br>Não Retido | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>R$ 9125,00 |

### VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 250.000,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>R$ 12.500,00 |
| **IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Devidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>**R$ 237.500,00** |

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| 3,65 % | 0,00 % | 5,00 % |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 125031000 | **Cod Evt:** 43 ANIVERSARIO DE WANDERLANDIA

REGISTRADO
497946
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º
RTD MARACANAÚ-CE

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 086
Rub:

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

======== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú ========

# REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Registro nº 497946

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 23/07/2025, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 497946** em **23/07/2025**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque.

**Natureza: CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Maracanaú, 23 de julho de 2025

Assinado de forma digital por
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA
LIMA:00257569316
Dados: 23/07/2025 08:05:17 -03:00

**ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**
**Escrevente**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº ABQ402829-F9L9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº ABQ824891-L6L9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

| CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES |
|---|
| Nº de atendimento: 20250723000021 |
| Total emolumentos: R$ 107,36 |
| Total FERMOJU: R$ 11,61 |
| Total Selos: R$ 8,38 |
| Total FRMMP: R$ 5,36 |
| Total FAADEP: R$ 5,36 |
| Valor Total: R$ 138,07 |
| Base de cálculo / Atos com Valor Declarado |
| Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos |
| Códigos: 6001, 5023 |

REGISTRADO
497946
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º
RTD MARACANAÚ-CE

FERNANDINHA
Kelly

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 087
Rub

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

**FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, número 200, sala 0301, Emp. José Borba Maranhão CXPST nº. 74, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da artista **'FERNANDINHA KELLY"** em território nacional e internacional, na medida que a artista **FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES** brasileira, música e cantora, nascida em 24/10/2002, solteira, cantora, inscrita no CPF/MF nº 630.965.203-64, portadora da cédula de identidade nº 2018153961-0 SSPD/CE, com endereço comercial à Rua do Anjo Branco, nº. 1131, apartamento 1403, torre 2, Bairro: Cambeba, CEP; 60.822-165, Fortaleza/CE, a tudo concorda e anui comos termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista **'FERNANDINHA KELLY"** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A portecentagem de:

I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a artista **"FERNANDINHA KELLY"** e;
II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA.**

Sem prejuízo do disposto acima, a artista **FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES** declara que sua representante exclusiva comercial é a **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto doinstrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais

REGISTRADO
497946
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º
RTD MARACANAÚ-CE

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 088
Rub

FERNANDINHA
Kelly

definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 22, de julho de 2025

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Assinado de forma digital por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Dados: 2025.07.22 15:10:47 -03'00'

**FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 60.432.376/0001-05

Yvens Watila Oliveira da Silva

Representante Legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
Data: 22/07/2025 16:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES**

CPF/MF nº 630.965.203-64

**ANUENTE**

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Assinado de forma digital por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Dados: 2025.07.22 15:11:02 -03'00'

**GLOBAL PARTICIPAÇÕES**

CNPJ sob nº 55.006.433/0001-46

Representante Legal

**ANUENTE**

REGISTRADO
497946
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º
RTD MARACANAÚ-CE

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Proc nº 9038/2026
Fls. nº 089
Rub.

Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** carta-de-exclusividade--28fernandinha-e-fernandinha-ltda-29-22-assinado_22072025200849_375feac7-c294-4b3e-a4cb-51fef6c64ae0_eu8sx3.pdf
**Hash:** 5a04df2c50ac71b10052a712a4940a746a6e9b3b9865ba8f4174fe8afaf8a1d8
**Data da validação:** 23/07/2025 08:00:33 BRT

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA
**CPF:** ***.282.493-**
**Nº de série de certificado emitente:** 0x6f597f53fdd76af7
**Data da assinatura:** 22/07/2025 15:10:47 BRT




**Assinatura aprovada.**

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES
**CPF:** ***.965.203-**
**Nº de série de certificado emitente:** 0x2b789dba08e6fc32
**Data da assinatura:** 22/07/2025 16:59:51 BRT




**Assinatura aprovada.**

Ver Relatório de Conformidade

## ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI



Marca

Nº do Processo: **938451103**

Marca: Fernandinha

Situação: Aguardando prazo de apresentação de oposição

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 090
Rub:




**Classificação de Produtos / Serviços**

| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação |
|---|---|---|
| NCL(12) 41 | Vide Situação do Processo | Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento];... |

**Classificação Internacional de Viena**

| Edição | Código | Descrição |
|---|---|---|
| 4 | 26.13.25 | Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis |

**Titulares**

| | Nome |
|---|---|
| Titular(1): | GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA |

**Representante Legal**

| | Nome |
|---|---|
| Procurador: | Mário Sebastião Braga Amorim |

**Datas**

| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência |
|---|---|---|
| 21/03/2025 | | |

**Petições**

| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ✓ | 850250141524 | 21/03/2025 | - | 389 | GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA | | - |

**Publicações**

| RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho |
|---|---|---|---|---|---|
| 2831 | **08/04/2025** | Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído) | - | - | |

Dados atualizados até **08/04/2025** - Nº da Revista: **2831**

Proc nº 1008/2026
Fls. nº 091
Rub

FERNANDINHA

**Fernandinha assina contrato com a Camarote Shows e lança carreira solo**

A cantora Fernandinha, que iniciou sua trajetória musical aos 14 anos, cantando em barzinhos de sua cidade natal, Caucaia, acaba de dar um grande passo em sua carreira. Após um período marcante como vocalista da banda Forró Real, a artista agora embarca em sua carreira solo, com apoio da Camarote Shows, que firmou contrato com a cantora neste mês de março.

Fernandinha começou sua caminhada musical na banda Xote na Pegada, formada em 2016, em Caucaia, e, posteriormente, deu sequência ao seu projeto pessoal, Forró Destacado que logo conquistou o público da região. Durante a pandemia, a cantora fez uma pausa, retomando sua trajetória ao ingressar no Forró Real em 2022. Agora, em sua nova fase solo, com a Camarote Shows, Fernandinha traz propostas inovadoras para o cenário musical, com um som mais autoral e renovado.

Emocionada com a parceria, Fernandinha comentou: "Estou muito feliz com essa nova fase da minha carreira e com o contrato firmado com a Camarote. É uma honra fazer parte dessa família. Agradeço de coração a todos que me apoiaram até aqui e prometo surpreender meus fãs com muitas novidades. Vamos juntos nessa nova jornada!"

**Sobre a Camarote Shows**

A Camarote Shows é uma empresa de destaque no setor de entretenimento, especializada em gerenciamento de carreiras artísticas e produção de eventos. Com um elenco formado por artistas consagrados, a produtora tem conquistado uma posição de liderança no cenário musical. Fazem parte do casting nomes como Wesley Safadão, Taty Girl, Seu Desejo, Rey Vaqueiro, Eric Land, Walkyria Santos, Mari e Rayane, Brasas do Forró, além de sucessos do arrocha, como Natanzinho Lima e Heitor Costa.

Desde 2020, a Camarote Shows tem intensificado sua atuação no setor. Além de gerenciar as carreiras de seus artistas, a empresa também se consagra na organização de grandes eventos. Entre os festivais de maior relevância, estão o Garota Vip e o TBT WS, eventos liderados por Wesley Safadão, além do WS On Board com realização de 14 a 17 de Janeiro de 2026 também sob o comando de Wesley Safadão, o Baú da Taty, com Taty Girl como anfitriã; o Festival Desejando, sob o comando da banda Seu Desejo, com Yara Tchê e Alessandro Costa nos vocais; o Festival Brega No 12, comandado por Natanzinho Lima, e ainda contribui na produção de eventos parceiros em Fortaleza, como o Ao Vivão de Murilo Huff e o Festival Atemporal da banda Calcinha Preta.

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 092
Rub:

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000004745934-21 Data de Emissão: 17/06/2026

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 60.432.376/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/09/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIPTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Emitido em: 17/06/2026 17:53:05

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 093
Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que de acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025:

[ x ] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[ ] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

- 02.008.13.392.0113.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99. Fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Alana Laís de Medeiros Morais
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 05
Rub.

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 4028/2026**
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**DESPACHO:**

1. De acordo.

2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para os serviços destacados na solicitação inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 095
Rub

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2026.

**PROCESSO Nº 4028/2026**
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

| Item | Descrição | Quant |
|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. **DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01H30MIN** | 1 |

**VALOR ESTIMADO**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**VALOR CONTRATADO:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**CONTRATADO(A):** FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Fica inexigível o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), considerando que a escolha de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, conforme documentação apresentada, foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa
**Ana Paula Medeiros Costa**
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
# INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
# MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXXX, CNPJ nº XXXXX, com sede na XXXXXXX, representada pelo XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN..

**1.2** - A descrição dos itens vencidos:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. **DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01H30MIN.** | SERV | 01 | XXXX | XXXXX |

**1.3** O valor global do presente contrato é de R$ XXXX (--------).

**1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 097
Rub:

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)**

**5.1** . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data de emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O valor a pagar;

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

**5.4.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

**5.5.** Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 098
Rub:

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** – São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

**7.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

**7.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

**7.1.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

**7.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.2** . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Proc nº 4038/2026
Fls. nº 099
Rub.

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

**8.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1. ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.1.4. MULTA:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
   a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
   b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 101
Rub:

para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 102
Rub:

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1** As despesasdecorrentes da presentecontrataçãocorrerãoà conta de recursoses pecíficos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.008.13.392.0113.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 103
Rub

vinculados de impostos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

**13.1** Os casosomissosserãodecididos pela CONTRATANTE, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão peladisciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem comotodos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodesta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, XX de XXXX de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:
.....
C.P.F.:

2ª:
.....
C.P.F

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 105
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turism, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 74, II, da Lei supracitada, considerando quando é inviável a competição.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, através de Inexigibilidade de Licitação conforme os termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026

Ana Paula M. Costa
**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**
Agente de Contratação

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 106
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

PORTARIA Nº 008/2026 de 06 de janeiro de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF n° 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2°** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

**Art. 3°** A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Proc nº 4038/2026
Fls. nº 107
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

# PARECER JURÍDICO

**PROCESSO/MI/RN Nº 4028/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. PROFISSIONAL DE SETOR ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação da CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Além da justificativa de contratação e justificativa de preços, notas fiscais de contratações com outros entes da Administração Pública foram encaminhadas, juntamente com a Proposta de Preços, o Contrato Social, contrato de exclusividade, CNPJ, certidões fiscais, release, dentre outros.

É a síntese do necessário.

## II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 109
Rub:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> **Enunciado BPC nº 7** A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitandos e posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

> "344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010- TCU-

Proc nº 1028/2026
Fls. nº 110
Rub

> Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital."**
>
> (Acordão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

## III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III. evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobre preço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI. razão da escolha do contratado;
> VII. justificativa de preço;
> VIII. autorização da autoridade competente.

> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.**

**Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.**

**B) <u>Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Profissional do setor artístico.</u>**

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando apresentação de **show artístico-musical da CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso II. Vejamos:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base e m tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializad a ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jaco by Fernandes:

Proc nº 5028/2026
Fls. nº 113
Rub:

> "É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comuni cação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fer nandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídi ca, 2000. p. 615)."

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

> § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a compro var a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devida mente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a co mprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cu mprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeter minados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carv alho Filho:

> Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou

> por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser ali jado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura d o artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por te r prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializa da" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos ind eterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa c onsagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consa gração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da conco rrência, será nacional.

> Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de intepretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009"

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contrataçõ es pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneo

**Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos comprovação da realização de show s em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.**

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto q ue um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, d ependerá do caso concreto.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque□se, neste ponto, que não avaliou□se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou□se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade d o preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo p orte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

**Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico regional), das atrações musicais a serem contratadas.**Assim, demonstra□se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica s e certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da resp ectiva despesa.

Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussã o, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigên cias contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

## IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta□se esta Consultoria Jurídica, abstendo□se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade su perior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Por fim, registre□se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo□se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

**FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO**
Procurador Municipal
Matrícula n° 962 | OAB/RN n°9831

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 117
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO Nº 4028/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, como apta a contratar com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 118
Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 119
Rub:

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 4028/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026**

## ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR CONTRATADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 18 de junho de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=AR CERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 120
Rub:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2026
# INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2026
# CONTRATO Nº 0034/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx Pst 74, Santo Amaro, Recife/PE, representada pelo sr. DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CPF nº 029.254.883-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4028/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN..

**1.2** - A descrição dos itens vencidos:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. **DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01H30MIN.** | SERV | 01 | 250.000,00 | 250.000,00 |

**1.3** O valor global do presente contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais ).

**1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 121
Rub.

**CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)**

**5.1** . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data de emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O valor a pagar;

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

**5.4.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

**5.5.** Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** – São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

**7.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

**7.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

**7.1.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

**7.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.2** . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

**8.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Proc nº 9038/2026
Fls. nº 129
Rub:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1. ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.1.4. MULTA:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
   a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
   b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 125
Rub:

prazo fixado
para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 126
Rub

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1** As despesasdecorrentes da presentecontrataçãocorrerãoà conta de recursoses pecíficos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.008.13.392.0113.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa:



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 127
Rub:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

**13.1** Os casosomissosserãodecididos pela CONTRATANTE, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão peladisciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem comotodos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodesta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, 18 de junho de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 138
Rub.

FERNANDINHA PRODUCOES LTDA:60432376000105
Assinado de forma digital por FERNANDINHA PRODUCOES LTDA:60432376000105
Dados: 2026.08.11 11:33:30 -03'00'

FERNANDINHA PRODUCOES LTDA
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:
.....
C.P.F.:

2ª:
.....
C.P.F

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 129
Rub:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 0034/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4028/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

Proc nº 9028/2026
Fls. nº 130
Rub:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**0137678C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2026. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 131
Rub:

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0034/2026**
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4028/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**E5184896

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2026. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Proc nº 4028/2026
Fls. nº 132
Rub:

# SIAI – ANEXO XXXVIII

## COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE GESTORA: | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA | **NÚMERO DO RECIBO: 486006** |
| PROCESSO DE DESPESA: | 4028 / 2026 | |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: | Inexigibilidade de Licitação | |

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

| | |
|---|---|
| Número do Termo: | 000026/2026 |
| Data da Expedição do Termo: | 18/06/2026 00:00:00 |
| Data da Publicação do Termo: | 12/08/2026 00:00:00 |
| Fundamento Legal: | Lei 14.133/21, art. 74, II |
| Valor Contratado: | 250000,00 |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DEPESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DESHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORAFERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DEAGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DEENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN |

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | ADEMIR JOSE DE MEDEIROS |
| CPF: | 03897344467 |

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

| | |
|---|---|
| Nome do Arquivo Anexado: | TERMO DE INEXIGIBILIDADE 026-2026- FERNANDINHA.pdf |
| Código Validador do Arquivo: | 912D1CA05BE70456701F8BDBA2BA0392 |

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:486006
Data e hora do Envio: 26/08/2026 15:47:00
Data e hora da criação deste Documento: 26/08/2026 15:47:25